



# ESTATUTO

## ESTATUTO SOCIAL DA

### ASSOCIAÇÃO SERRA NEGRA CLUBE DE VETERANOS

## ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SERRA NEGRA CLUBE DE VETERANOS, neste estatuto denominada simplesmente, como Associação (ASNCV), fundada em 14/05/2012 (quatorze do mês cinco de dois mil e doze) com sede e foro provisório nesta Cidade, no prédio da Prefeitura Municipal, Praça São João Batista S/N Centro em Divinópolis de Goiás, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e ou econômicos, sem caráter político ou partidário, constituído para divertimento esportivo e a atividade física, na prática do futebol amador de campo ou society praticado por associados que não tenham outra atividade física/esportiva no decorrer da semana e que possua peso superior a 70 (setenta) quilos, idade acima de 35 (anos) (trinta e cinco) ou a partir dos 30 (trinta) anos, não tenha(m) destreza(s) acima da média dos demais associados. E associados fundados...

## ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

## ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades esportivas dos seus membros através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e na aquisição de materiais esportivos, de infra estrutura, atividades de lazer e demais eventos.



## ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira semana a cada três meses para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 20 minutos após a primeira, com um quinto do número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- Fiscalizar os membros da Associação, na aquisição e consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir os administradores dos treinos e jogos;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- Deliberar quanto a possibilidade de compra de bola, redes, coletes, carne, bebidas e outros;
- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades dos Associados;
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- Deliberar sobre os casos omissos da taxa mensal dos associados;
- Punir os casos de agressão e reincidência das violências praticadas por associados no decorrer do jogo;
- Deliberar sobre a participação de jogadores convidados pelo membro da associação.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante anuncio nos meios de comunicação da cidade ou edital fixado na sede social da Associação ou no mesmo local das partidas diárias de futebol, com antecedência mínima de 02 (dois) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 10 (dez) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.

## ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

**Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação na assembleia e ou Associação,

**Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

**Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral,



## ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 35 (trinta e cinco anos) anos, que preencha os requisitos mencionados no artigo 1º deste estatuto, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição da entidade, que a submeterá à Assembléia Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada e se manter sóbrio durante o jogo;
- Os associados devem assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, entre o dia 01 e 07 de cada mês.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação e pela integridade física dos colegas;
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições, aos treinos e eventos;
- Votar por ocasião das eleições;
- Quando estiver apto fisicamente jogar quando escalados;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências;
- Respeitar as decisões dos juizes das partidas de futebol.

**Parágrafo Único** - É dever dos associados honrar pontualmente com as contribuições associativas no período estabelecido

## ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto;
- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou membro do Conselho Fiscal;
- Participar dos eventos oferecidos pela associação;
- Respeitar a decisão dos Juizes dos treinos e-jogos.

## ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
  - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
  - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
  - Desvio dos bons costumes;
  - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
  - Falta de pagamento, por parte dos "associados", de 03 parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- Quando o mesmo agredir física ou verbalmente companheiros, e ou juizes nos treinos ou jogos

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extraordinariamente e extrajudicial, manifestar a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação e ou financeira de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação, após inclusão em final de fila de espera para novos associados.



## ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas por qualquer membro da Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

Advertência por escrito;

Suspensão de 02 (dois) dias até 01 (um) ano;

Eliminação do quadro social

○ O associado que apresentar sinal de embriaguez e insistir em jogar e ou jogar aplicar-se-á a pena do item III desse artigo

○ O associado que se recusar a ser substituído ou que durante as partidas da semana não reservar suas participações em substituições com outros companheiros de time, sofrerá as sanções dos itens I, II e III desse artigo

h + gr.

## ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

### ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 11 (onze) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Diretores de Esportes, Secretario Geral, Conselho Fiscal 03 (três), Suplentes 03 (três). A Diretoria e seus associados reunir-se-ão, ordinariamente, a cada três meses, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

## ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social

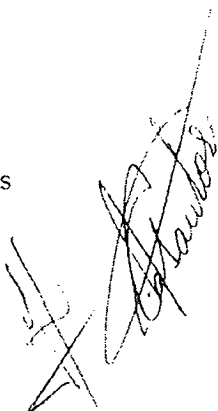
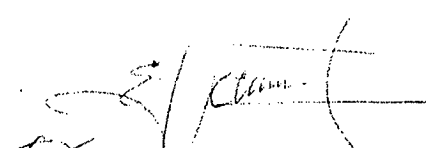
Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

Representar e defender os interesses de seus associados;

Elaborar o orçamento anual;

Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior,

Comunicar a Assembleia Geral sobre a admissão e demissão associados.



**Parágrafo único** - As decisões da diretoria executivas deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, jurídicos e extraordinário, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.
- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

## ARTIGO 16 - COMPETE AO TESOUREIRO

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais e o balanço anual;

## ARTIGO 17 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes.
- Marcar jogos amistosos.
- Escalar jogadores nos jogos
- Comunicar sobre futuros jogos

## ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por seis membros sócio fundador e presente a reunião de constituição da associação, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre



todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, bem como na participação das reuniões ao sócios além das seguintes atribuições.

- Examinar os livros de escrituração da Associação
- Opinar, votar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma ou duas vezes por ano em sua maioria simples, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros

## ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-á, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. A cada eleição, ficam os seus votantes, com exceção da diretoria, como membros do conselho fiscal por igual período mandato.

### ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado

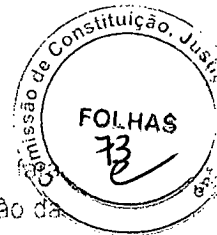
- Dilapidação do patrimônio social,
- Grave violação deste estatuto,
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação,
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação,
- Conduta duvidosa

**Parágrafo Primeiro** – Definida o decurso do prazo descrito de 10 (dez) dias para que apresente suas defesas.

## ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma



comissão provisória composta por 03(três) membros, que administrará a entidade e realizará novas eleições, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes

## **ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## **ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação

## **ARTIGO 24- DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:  
Contribuições mensais dos associados contribuintes e fundadores,  
Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos desde que revertidos totalmente em benefício da associação,  
Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## **ARTIGO 25 - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## **ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações





sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada

## ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada sede e atividade preponderante neste distrito e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes

## ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais

## ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*



# ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral

Divinópolis de Goiás, 14 de maio de 2012

Milton Ferreira dos Santos  
Presidente

Marizan Soares de Almeida  
Tesoureiro

## MEMBROS DA DIRETORIA

Milton Ferreira dos Santos  
PRESIDENTE

Wilmar Borges dos Santos  
VICE PRESIDENTE

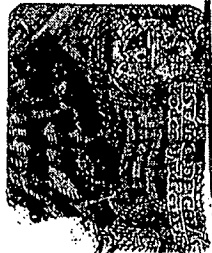
Marizan Soares de Almeida  
TESOUREIRO

Eloides Alves magalhães  
SECRETÁRIO GERAL

Gilson Alves dos Santos  
DIRETORES DE ESPORTE

Marcivon Guedes Cirineu  
Valcivan Gomes Sobral

José Domingos de castro Serrano  
CONSELHO FISCAL



Maria Vanete da S. Reges  
Of. Designada  
Por. 018/2010

Serviço de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos  
CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd.  
13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
CEP 73.865-000 - Fone: (02) 3456-1312

Protocolo no Protocolo H-01 sob nº 483 de 196/197  
Registrado no Livro H-03 Fols 72 a 81  
sob nº R-109 no Registro  
de Pessoas jurídicas  
Referente a: Reg do Estatuto  
Divinópolis de Goiás. 30 de maio 2012  
M. Silva  
Oficial

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, Wilmar Borges dos Santos, Presidente da Associação, CPF nº 825.865.511-68 RG nº 3828903 residente e domiciliado na Av. Manoel Dias, Qd. 04 Lt. 02, Bairro Jardim Guanabara Município de Divinópolis de Goiás, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que todos os documentos enviados, inclusive os referentes ao estatuto, ata de eleição, comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de funcionamento e serviço desinteressado à coletividade são autênticos e integros, condizendo integralmente com o documento original.



Divinópolis de Goiás, 19 de abril de 2022.

Assinatura:

*Wilmar Borges dos Santos*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS



N.  
o : **104382878095**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Wilson Alves dos Santos  
Nome da Mãe : Urania Barbosa dos Santos  
Data de Nascimento : 08/09/1971  
CPF : 81212518187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104382878095**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2021, às 16:22:07  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104081218955

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : wilson alves dos santos  
Nome da Mãe : urania barbosa dos santos  
Data de Nascimento : 08/09/1971  
CPF : 81212518187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104081218955

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

*O nome está com "W", mas se CPF e o nome.*  
Certidão expedida em 12/04/2022, às 14:09:09  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Brasil, s/nº - Centro, Goiânia - Goiás - CEP 74130-012  
Data da última atualização: 12 de abril de 2022

*Wilson Alves dos Santos*





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



16066093/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JOSE ANTONIO MARQUES LUSTOSA**

**OU**

**CPF: 003.555.441-05**

Certidão emitida em: 02/12/2021, às 16:46:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16066093

Código de Validação: 9B25 D538 EBFA 3022 1C4F F293 91F1 E14C

Data da Atualização: 02/12/2021, às 02:28:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



16060201/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOSE ANTONIO MARQUES LUSTOSA**

**OU**

**CPF: 003.555.441-05**

Certidão emitida em: 02/12/2021, às 14:31:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16060201

Código de Validação: 9FD0 6A61 8DAE 97AC 3290 4682 C4E8 CB2F

Data da Atualização: 02/12/2021, às 02:28:14



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

16090290/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ELOIDES ALVES MAGALHAES**

**OU**

**CPF: 330.437.281-49**

Certidão emitida em: 03/12/2021, às 12:02:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16090290

Código de Validação: DF8A CFA3 8C90 F410 A32C 1524 0422 BC67

Data da Atualização: 03/12/2021; às 00:53:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19119397/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ELOIDES ALVES MAGALHAES**

**OU**

**CPF: 330.437.281-49**

Certidão emitida em: 12/04/2022, às 14:44:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19119397

Código de Validação: BDF2 6A2E F3ED 7069 8496 84BB A4F7 32DF

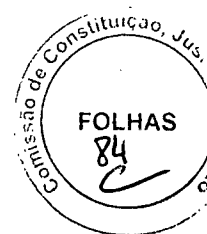
Data da Atualização: 12/04/2022, às 01:25:47



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **104681268739**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : wilson alves dos santos  
Nome da Mãe : urania barbosa dos santos  
Data de Nascimento : 08/09/1971  
CPF : 81212518187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104681268739**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de abril de 2022, às 14:12:52  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **104081218955**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : wilson alves dos santos  
Nome da Mãe : urania barbosa dos santos  
Data de Nascimento : 08/09/1971  
CPF : 81212518187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104081218955**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de abril de 2022, às 14:09:09  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de abril de 2022





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

19373237/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JOSE ANTONIO MARQUES LUSTOSA**

**OU**

**CPF: 003.555.441-05**

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 11:29:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

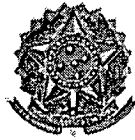
Certidão: 19373237

Código de Validação: F7C2 96CF 00CA 457E 7E0B 1E7F 9AF4 7B52

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19373399/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOSE ANTONIO MARQUES LUSTOSA**

**OU**

**CPF: 003.555.441-05**

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 11:30:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser confenda pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 19373399

Código de Validação: 2507 A55C 0CDA 7A1F AEFA BF7A 62B3 75A8

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO